

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações

CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1

Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Assessoria de Relações com Investidores

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

**121ª AGE
30.07.2026**

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL	5

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

INTRODUÇÃO

A Assembleia Geral é o principal foro de manifestação dos acionistas e um importante instrumento de sua participação nas decisões que determinam como a administração e o negócio da Telecomunicações Brasileiras S.A. (“Telebras” ou “Companhia”) são gerenciados. A Assembleia Geral é, também, um instrumento de governança da Companhia. Em consequência, busca-se estimular e facilitar a participação dos acionistas, dando-lhes acesso à informação sobre os pontos a serem tratados nesse foro.

Em 23.06.2026, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação da 121ª Assembleia Geral Extraordinária da Telebras, que será realizada em 30.07.2026, às 15h, de modo parcialmente digital.

A Telebras incentiva a participação de seus acionistas na 121ª Assembleia Geral Extraordinária, apresentando este Manual para Participação. Este documento contém as informações, procedimentos e orientações necessárias para participação e exercício de voto dos acionistas, nos termos das instruções da Comissão de Valores Mobiliários que regulam o tema.

Ressaltamos que as informações e orientações contidas neste Manual não substituem, alteram ou flexibilizam a regulamentação ou a legislação pertinente às Assembleias Gerais e à participação dos acionistas, que deverão ser cumpridas na sua integralidade.

Contamos com a sua participação.

Tatiana Rúbia Melo Miranda
Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

121ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 30 de julho de 2026

Horário: 15:00 horas

Participação presencial: SIG Quadra 04, Lotes 075, 083, 125 e 175 - Bloco A, Sala 218 - Edifício Capital Financial Center - CEP: 70610-440

Participação por meio digital: Plataforma digital.

Disponível em <https://assembleia.ten.com.br/574327993>

Matéria da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DIGITAL

FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Em atenção ao § 4º do art. 5º da Resolução CVM 81/22, a Telebras informa que a Assembleia será realizada de modo parcialmente digital. A Companhia entende que a realização da Assembleia Geral Extraordinária de forma parcialmente digital possibilita maior participação dos acionistas, e, por consequência, aumenta a representatividade das deliberações a serem tomadas na Assembleia. Nessa modalidade, os **PARTICIPANTES** da Assembleia não precisam deslocar-se à sede da Companhia, possibilitando sua participação à distância.

Considerando que as Assembleias serão realizadas de modo parcialmente digital, a participação do acionista poderá ser:

(a) por meio digital, via plataforma digital, disponibilizada pela Companhia no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/574327993> que poderá ser acessada pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM 81/22, caso em que o acionista poderá simplesmente participar ou participar e votar na Assembleia.

(b) presencial, pessoalmente, por representante legal ou procurador devidamente constituído, comparecendo no dia, horário e local acima referidos, portando os documentos indicados neste Manual, caso em que o acionista poderá simplesmente participar ou participar e votar na Assembleia.

A comprovação da qualidade de acionista da Companhia será feita nos termos dos artigos 126 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.).

Os acionistas que pretenderem participar da Assembleia presencialmente ou via plataforma digital deverão se credenciar até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026 por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/574327993>, enviando os documentos listados neste Manual de Participação de Acionistas. Especificamente para aqueles que optarem por participar presencialmente, a apresentação da documentação poderá ser feita até o dia da Assembleia, sendo que a Companhia estará apta a recebê-la a partir das 13 horas (horário de Brasília), no local onde a reunião será realizada.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

DOCUMENTAÇÃO

Participação presencial e por meio remoto, via plataforma digital:

Acionista Pessoa Física:

- a. documento válido de identidade com foto (original ou cópia certificada) e número do CPF do acionista. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou demais carteiras de classe profissional oficialmente reconhecida.
- b. para procuradores de acionista pessoa física deve apresentar os documentos comprobatórios da representação, incluindo nomeação por procuração, que atendam ao disposto no art. 126 da Lei das S.A, que a procuração seja constituída a menos de um ano da data da Assembleia. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital.
- c. em caso de participação por meio remoto via plataforma digital, o acionista deverá indicar o e-mail para credenciamento na plataforma e consequente participação na Assembleia.

Acionista Pessoa Jurídica ou Fundo de Investimento:

- a. identificação válida com foto (original ou cópia certificada) do representante legal. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: Registro Geral (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, ou demais carteiras de classe profissional oficialmente reconhecida.
- b. documentos societários que comprovem os poderes de representação, incluindo a nomeação por procuração e cópias de atos societários, como estatuto/contrato social vigente, conforme o caso, e da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es), conforme o caso. No caso de fundo de investimento, (i) cópia do regulamento consolidado em vigor do fundo com número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; (ii) cópia do estatuto ou contrato social consolidado em vigor do seu administrador ou gestor, conforme o caso; e (iii) cópia da ata da eleição do(s) conselheiro(s) ou diretor(es) que representem o administrador ou gestor do fundo ou que têm poderes para nomear seu representante. Procurações outorgadas por acionistas por meio físico deverão ter firma reconhecida e, por meio eletrônico, somente serão admitidas se assinadas digitalmente, mediante certificação digital;
- c. em caso de participação por meio remoto via plataforma digital, o acionista deverá indicar o e-mail para credenciamento na plataforma e consequente participação na Assembleia.

CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA DIGITAL

O acionista que desejar participar da Assembleia via plataforma digital deverá se credenciar, nos prazos e condições estabelecidos neste Manual, por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/574327993>, cadastrando suas credenciais de acesso (login e senha) na plataforma digital e fornecendo a documentação solicitada pela Companhia. No citado

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

endereço eletrônico, estará disponível o manual da plataforma digital, com as orientações detalhadas para sua utilização. O acionista poderá optar ainda por adiantar os votos na guia “ASSEMBLEIA” e confirmar o seu voto.

A Companhia alerta que os acionistas que não se cadastrarem no prazo determinado não estarão aptos à participação na Assembleia Digital. Os acionistas que optarem por participar de modo presencial, poderão, excepcionalmente, apresentar a documentação no dia da Assembleia. Neste caso, a Companhia informa que estará apta a recebê-la a partir das 13:00 horas, no local onde a reunião será realizada

Efetuada o cadastro, após verificação da documentação pela Companhia, o acionista receberá um e-mail informando se seu cadastro foi aprovado ou reprovado. Em caso de reprovação, será indicado o motivo, para eventuais ajustes pelo acionista. Caso seja necessário reapresentar alguma documentação, o acionista poderá atualizar seu cadastro e reenviar os documentos solicitados pela Companhia, respeitando o prazo de até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026.

Ainda que não tenha recebido um e-mail informando se o cadastro foi aprovado ou reprovado, o acionista poderá, a qualquer momento, acessar a plataforma digital com suas credenciais de acesso, para checar o status do seu cadastro. Caso o acionista não tenha recebido uma resposta sobre o status de seu cadastro em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da Assembleia, ou seja, até às 15 horas (horário de Brasília) de 29 de julho de 2026, deverá entrar em contato com a área de Relacionamento com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ari@telebras.com.br para mais esclarecimentos.

A plataforma digital permite o credenciamento em dois diferentes perfis, a saber: acionista ou procurador/representante, cada qual com suas respectivas exigências documentais, conforme orientado no item Documentação.

No dia da Assembleia, a participação do acionista se dará por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/574327993>, com as credenciais de acesso (login e senha) cadastradas na plataforma digital, que são individuais e intransferíveis. Após acessar a plataforma digital, no painel da Assembleia, o acionista deverá clicar no botão “Acessar a videoconferência e aguardar o início da Assembleia. O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Edge, observado que os navegadores Safari e Mozilla Firefox não são compatíveis com a Plataforma Digital.

Para votar na plataforma virtual, o acionista deverá acessar o item “Pautas” e registrar o seu voto em cada uma das deliberações da Ordem do Dia. Não será computado como voto qualquer manifestação feita por escrito na plataforma.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

Não será permitido o ingresso de quaisquer pessoas na Assembleia na plataforma digital, independentemente da realização do cadastro, após o horário previsto para o início dos trabalhos da Assembleia. A Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital com antecedência de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a fim de permitir a validação do seu acesso e a familiarização com o sistema da plataforma digital.

O acionista credenciado na plataforma digital se compromete a: a) utilizar o seu acesso individual única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia; b) não transferir ou divulgar suas credenciais de acesso (login e senha) à plataforma digital a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo as mesmas intransferíveis; e c) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo e/ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

A Companhia recomenda que os acionistas credenciados para participação digital na Assembleia, previamente à data de sua realização, façam testes e se familiarizem com a plataforma digital para evitar a ocorrência de incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a plataforma e/ou outros problemas de qualquer natureza com a sua utilização no dia da Assembleia.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais e/ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras questões alheias ou externas à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia.

Os **PARTICIPANTES**, desde já, autorizam que a Companhia utilize quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: (i) registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas Presentes; (iv) cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

MANIFESTAÇÃO DO ACIONISTA NO DECORRER DA ASSEMBLEIA

Conforme artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente do Conselho de Administração na condição de **PRESIDENTE DA MESA**, e secretariados pela **SECRETARIA DA ASSEMBLEIA**. O item de pauta será exposto pelo **PRESIDENTE DA MESA**.

Após a exposição de cada matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia, o acionista poderá se manifestar pessoalmente, se estiver presente na Assembleia, ou por meio da plataforma digital, caso tenha optado por participar remotamente.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

O acionista/ representante que estiver participando remotamente deverá se manifestar por meio do “Bate-Papo” (por escrito) ou da opção “Levantar a mão”. Somente serão considerados inscritos para se manifestar os acionistas que observarem esse procedimento.

A palavra será concedida na ordem em que os pedidos forem recebidos pela mesa, garantindo o bom andamento dos trabalhos na Assembleia. O Presidente da Mesa da Assembleia poderá estabelecer um tempo máximo para a manifestação de cada acionista presente ou devidamente representado na Assembleia.

Ao acionista que estiver participando remotamente, quando lhe for concedida a palavra, seu áudio será aberto pela equipe de apoio da Assembleia e o acionista poderá se manifestar. Para que a sua fala seja devidamente registrada é fundamental que: (i) em primeiro lugar, o acionista ou seu representante declare seu nome e/ou denominação completo(a); e (ii) em segundo lugar, o acionista ou seu representante prossiga, no tempo disponibilizado, com a manifestação verbal pertinente (caso necessário); e (iii) em terceiro lugar, no caso de procuradores que representem vários acionistas, que o procurador identifique o respectivo CNPJ ou CPF pelo qual esteja se manifestando, conforme o caso.

Eventuais participações que ofendam a moral, os bons costumes ou que prejudiquem o andamento dos trabalhos serão advertidas. Após a segunda advertência, o presidente da mesa poderá deliberar pela exclusão do participante da Assembleia.

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL

Caso, durante a realização da Assembleia, seja necessário compartilhar com os participantes documentos adicionais, esses documentos serão compartilhados simultaneamente por meio da ferramenta ou pelo site <https://www.telebras.com.br/investidores/assembleias/>.

PROBLEMAS DE ACESSO

Caso ocorram problemas de conectividade entre a Companhia e a plataforma digital, o **PRESIDENTE DA MESA** irá aguardar o reestabelecimento no prazo máximo de 1 hora contínua ou descontínua. Os trabalhos serão retomados assim que possível o reestabelecimento da conexão. Caso não seja possível reestabelecer a conexão nesse período, o **PRESIDENTE DA MESA** irá suspender a Assembleia que será retomada no primeiro dia útil subsequente às 15h, comunicando a suspensão dos trabalhos em Aviso aos Acionistas publicados na CVM e no site da Companhia.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores
Assessoria de Relações com Investidores

CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Desde a publicação do edital de convocação e até o início dos trabalhos da Assembleia, os casos omissos serão tratados pela Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores da Companhia. Os acionistas deverão entrar em contato com a Assessoria de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone (61) 2027-1410 ou pelo e-mail ari@telebras.com.br.

Se, durante a realização da Assembleia, houver alguma situação excepcional não prevista neste Manual de Participação, o **PRESIDENTE DA MESA** deliberará sobre a situação, informando a todos sobre sua deliberação.